

PORTARIA N.º 18/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

O diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane—ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho** – Siape 1555933, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 23/2020, firmado com a empresa **TN NETO EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.032.014/0001-92 (CONTRATADA), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refrigeração para manutenção corretiva e preventiva, que serão prestados no Instituto Leônidas & Maria Deane—ILMD/Fiocruz Amazônia – CNPJ. 33.781.055/0021-89 (CONTRATANTE), nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 25792.100136/2019-99.

Art. 2º No impedimento da fiscal esta será substituída pelo servidor **William Cavalcante de Oliveira**, Siape 3120481.

Art. 3º Compete ao Fiscal de Contrato as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do Contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado e cronograma de pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia;

II - Atestar a qualidade dos serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato, objeto da fiscalização;

V - Comunicar formalmente à Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia eventuais irregularidades, após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VI - Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

VII - Zelar pela fiel execução do Contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

VIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Art. 4º O valor global estimado do serviço é de R\$ 297.420,00 (Duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte reais).

Art. 5º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 6º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna do ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 7º Esta Portaria tem vigência pelo prazo de 1 (um) ano, entrando em vigor a partir do dia **17/02/2020**, encerrando em **17/02/2021**, podendo ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.



Sérgio Luiz Bessa Luz

Diretor do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia